



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**LEI MUNICIPAL Nº 560, DE 09 DE JANEIRO DE 2009.**

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL  
DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA FINS  
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO**, Prefeita Municipal de Capivari do Sul.

**FAÇO SABER**, que eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar 01 (uma) contratação emergencial, de caráter temporário, na função de Técnico Contábil, com carga horária semanal de 40 horas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá apresentar seu registro e correspondente comprovante de regularidade junto ao CRC/RS (Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul).

**Art. 2º** - A contratação de que trata esta lei será formalizada por contrato individual de natureza administrativa, assegurando ao contratado os seguintes direitos:

- a) Salário básico mensal equivalente ao Padrão “08”, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município;
- b) Gratificação natalina e férias proporcionais;
- c) Repouso semanal remunerado;
- d) Adicionais nos termos da legislação municipal;
- e) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – INSS.

**Art. 3º** - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta do seguinte Recurso Financeiro:

Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil  
040104122001402047  
3319011000000

**Art.5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA DE CAPIVARI DO SUL, EM 09 DE JANEIRO DE 2009.**

**Glacy Delis da Conceição Osório**  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Eliseu Santos da Silva**  
Secretário Municipal de Administração

**“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”**